PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 400-GP/05
Em 11 de Abril de 2.005

"Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.05.00	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESP E CULTURA**	
12.361.01882.069	**MANUT ATIVIDADES DO PMAE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial das unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.05.00	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**	
12.361.01882.014	**CONST. AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS 25%**	
4.4..90.51	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 50.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Abril de 2005.

José Brasileiro Uchôa
Prefeito Municipal